LEI nº 4.756, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA E A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA INCLUSÃO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014/2017 – EXERCÍCIO 2015, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica criado o Programa 0080 - Gestão de Resíduos Sólidos - junto a Lei nº. 4.626, de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, com a seguinte descrição:

"Programa 0080 – Gestão de Resíduos Sólidos
Descrição: realizar ações visando adequação ou implantação de novo aterro sanitário; oferecer melhores condições de saneamento à população, através da coleta de lixo domiciliar, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de forma ambientalmente correta; efetuar a manutenção das vias e logradouros públicos através da varrição; proceder a limpeza de vias e logradouros públicos, efetuando recolhimento de entulhos; realizar a limpeza de imóveis de propriedade do município e de terceiros, quando baldios, para cobrança posterior do serviço."

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, da Lei nº. 4.626, de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, exercício de 2015, as ações:

I - Atividade: Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva
PROGRAMA: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
2104	18.452	02.012	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva	Coleta de lixo	Outras naturezas / execução direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
Outras	5.200.000	2.981.000,00

(Segue fl. 02)

II - Atividade: Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de lotes
PROGRAMA: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
2105	18.452	02.012	Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de Lotes	Cidade limpa	Outras naturezas / execução direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
População atendida	49.300	957.081,92

III - Atividade: Manutenção do Aterro Sanitário
PROGRAMA: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
2106	17.512	02.012	Manutenção do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário	Outras naturezas / execução direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
Unidade	01	101.607,10

Parágrafo único - Para os exercícios posteriores, o Poder Executivo promoverá a modificação do Plano Plurianual 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender o disposto nesta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo II – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 4.682, de 04 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, com suas alterações posteriores, as seguintes ações:

I - Atividade: Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva
PROGRAMA: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
2104	18.452	02.012	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva	Coleta de lixo	Outras naturezas / execução direta

(Segue fl. 03)

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
Outras	5.200.000	2.981.000,00

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar a coleta do lixo doméstico e disposição no aterro municipal. Incentivar a coleta seletiva para diminuição do volume de resíduos depositados no aterro municipal, com fins de aumentar sua vida útil.

II - Atividade: Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de lotes
PROGRAMA: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
2105	18.452	02.012	Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de Lotes	Cidade limpa	Outras naturezas / execução direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
População atendida	49.300	957.081,92

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar a varrição e a limpeza de logradouros públicos através de empresa contratada e realizar a limpeza de lotes, quando baldios, para cobrança posterior do serviço.

III - Atividade: Manutenção do Aterro Sanitário
PROGRAMA: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
2106	17.512	02.012	Manutenção do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário	Outras naturezas / execução direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
Unidade	01	101.607,10

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar a manutenção do novo aterro sanitário, dentro das normas ambientais vigentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado incluir ações e a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 4.039.689,02 (quatro milhões, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com as seguintes classificações:

(Segue fl. 04)

02.12.18.452.0080.2104 – Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva
3.3.50.41 – Contribuições
Fonte 511 – R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – R$ 679.800,00
Fonte 511 – R$ 2.274.200,00
4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte 511 – R$ 500,00
4.4.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 511 – R$ 500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 511 – R$ 4.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 511 – R$ 20.000,00

02.12.18.452.0080.2105 – Varrição de Logradouros Públicos e limpeza de lotes
3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – R$ 78.096,12
Fonte 505 – R$ 275.178,04
Fonte 511 – R$ 603.807,76

02.12.17.512.0080.2106 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte 505 – R$ 29.652,10
3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 505 – R$ 29.955,00
4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte 505 – R$ 500,00
4.4.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 505 – R$ 500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 505 – R$ 40.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 505 – R$ 500,00

Art. 5º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 4º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro da fonte 000, no valor de R$ 50.000,00 e da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.15.15.452.0060.2084 – Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva
3.3.50.41 – Contribuições
Fonte 511 – R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – R$ 679.800,00
Fonte 511 – R$ 2.274.200,00
4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte 511 – R$ 500,00

(Segue fl. 05)

4.4.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 511 – R$ 500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 511 – R$ 4.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 511 – R$ 20.000,00

02.15.15.452.0060.2085 – Varrição de Logradouros Públicos
3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – R$ 28.096,12
Fonte 505 – R$ 275.178,04
Fonte 511 – R$ 603.807,76

02.15.17.512.0060.2081 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte 505 – R$ 29.652,10
3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 505 – R$ 29.955,00
4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte 505 – R$ 500,00
4.4.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 505 – R$ 500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 505 – R$ 40.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 505 – R$ 500,00

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda